



Lei nº 2044, de 16 de abril de 2024

CRIA A RAE – REDE DE APOIO ÀS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE WESTFÁLIA, RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA, Prefeito Municipal de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado a RAE (Rede de Apoio às Escolas) tendo por objetivo o trabalho em rede e a busca de soluções coletivas de alternativas para diminuir a evasão e outros problemas que interferem direta ou indiretamente no processo ensino-aprendizagem e/ou na socialização do educando.

Art. 2º. A Rede de Apoio às Escolas será a articulação das escolas do Sistema Municipal de Ensino com a sociedade, através dos órgãos governamentais e não-governamentais que são chamados para interagir com a comunidade escolar.

Art. 3º. A RAE terá como atribuição:

- I – Subsidiar as escolas na tarefa diária de combater a evasão, oferecendo parceria e apoio por meio de capacitações aos educadores formais;
- II – realizar ações conjuntas de promoção dos direitos à educação;
- III – realizar mapeamento de alunos infrequentes e com histórico de violência no ambiente escolar, e atuação junto ao professor na abordagem com os núcleos familiares mapeados.

Art. 4º. A Rede de Apoio às Escolas será constituída por 15 titulares, com seus respectivos suplentes, indicados pelos órgãos e entidades relacionados abaixo:

- I. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. 01 (um) Representante do Departamento Municipal da Assistência Social;
- IV. 01 (um) Representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Schmidt
- V. 01 (um) Representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Branco;
- VI. 01 (um) Representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac;
- VII. 01 (um) Representante da Escola Municipal de Ensino



- Fundamental Bandeirantes;
- VIII. 01 (um) Representante da Escola Estadual de Ensino Médio Westfália;
 - IX. 01 (um) Representante da Escola de Educação Infantil Mônica;
 - X. 01 (um) Representante da Equipe Multidisciplinar da Educação;
 - XI. 01 (um) Representante do Conselho Tutelar;
 - XII. 01 (um) Representante do CME - Conselho Municipal de Educação;
 - XIII. 01 (um) Representante do COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - XIV. 01 (um) Representante do CMS – Conselho Municipal da Saúde;
 - XV. 01 (um) Representante do CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social.

Art. 5º. A Rede de Apoio às Escolas deverá se reunir bimestralmente e suas reuniões deverão ser registradas em atas com livro próprio.

Art. 6º. A Rede terá vigência de 3 (três) anos, podendo 1/3 dos seus integrantes serem reconduzidos e deverá ser constituída através de indicação oficiados à Secretaria Municipal de Educação e Portaria de nomeação por ato do Executivo Municipal.

§ 1º. Os membros integrantes da Rede de Apoio às Escolas escolherão o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 2º. A substituição dos membros da Rede de Apoio às Escolas dar-se-á mediante justificativa do Presidente encaminhada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e efetivado por meio de Portaria nomeando o novo membro;

§ 3º. O representante suplente substitui o Titular em seus impedimentos.

Art. 7º. Fica a Rede de Apoio às Escolas responsável por elaborar seu Regimento de Trabalho.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de abril de 2024.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
PREFEITO

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças